

MILITIA SANCTAE MARIAE

- Companhia regular e militante dos Cavaleiros de Santa Maria –

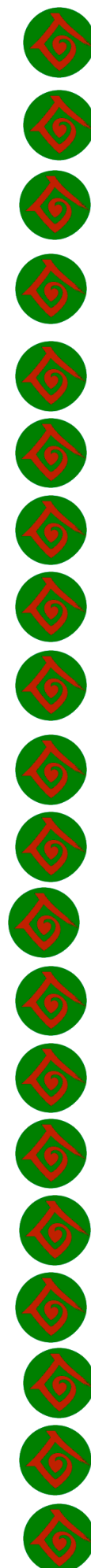


International Familiaris
CONSORTIO INSTITUTE

Nº 9

Flash “+VITA”
Setembro 2014

1. O Instituto Internacional Familiaris Consortio é um sector de actividade da Militia Sanctae Mariae – cavaleiros de Santa Maria, vocacionado para proteger e defender as grandes e decisivas causas da Vida Humana e da Família. De carácter internacional, está presente no Brasil, França, Portugal e Reino Unido. Em comunhão com a Doutrina Social da Igreja, vincadamente centrado nas questões estruturantes e vitais referidas. O seu guia de acção é Exortação Apostólica “Familiaris Consortio” do S. João Paulo II, bem como a Encíclica , do mesmo Papa, “Evangelium vitae”.
2. Entre as actividades mais relevantes que o IIFC realizou, devem destacar-se os dois simpósios internacionais que levou a cabo (Braga, 2010 e Paris, 2012), com a presença activa de Mons. Carlos Simón, do Conselho Pontifício para a Família nos dois simpósios citados. No simpósio de Braga esteve presente o Arcebispo Primaz.
3. Em Portugal, o IIFC tem celebrado o DIA DA CRIANÇA POR NASCER (25 de Março), participou na entrega à guarda do Cabido Primacial de Braga, da relíquia do seu Padroeiro, S. João Paulo II, em 12 de Maio de 2013. Para acompanhar os inúmeros cristãos que rezam junto desta relíquia, o IIFC colocou uma oração pelas famílias e que tem sido um verdadeiro êxito. O IIFC tem promovido a causa de beatificação do Prof. Jérôme Lejeune, divulgando uma oração da responsabilidade do promotor da referida causa.
4. O IIFC tem tido actividade no Reino Unido, realizando conferências e oração pelas causas da Vida e da Família.
5. A partir de 2013, o IIFC está presente no Brasil, com um Delegado.
6. Cada Delegação deve elaborar o seu plano de acção, de acordo com os seus recursos. O IIFC deverá, pois, localmente, agir a dois níveis:
 - Apoiar, promover e defender, de forma concreta, as realidades familiares de cada país. São acções possíveis o apoio a grávidas (psicológico e material como oferta de roupa ou outros bens a essas mães) ou realizar “escolas” de formação parental;
 - Divulgar e promover a Doutrina Social da Igreja, sobretudo nos domínios mais ameaçados ou sobre os quais há ambiguidade (conferências, simpósios, artigos para os media, etc). Neste domínio, é fundamental o estudo e divulgação da Exortação Apostólica “Familiaris Consortio”, da Encíclica “Evangelium vitae” e de outros documentos do magistério como a Carta dos Direitos da Família.



- Rezar e convidar a rezar pelas diversas problemáticas do Vida e da Família. Incluem-se a Missa do dia 25 de Março, pelas crianças por nascer, a celebração da festa de Sta Joana Molla. Ou o DIA INTERNACIONAL DA FAMÍLIA, a bênção de grávidas (dia 18 de Dezembro – festa da Expectação de Nossa Senhora – ou outra data).Cadeias de oração pelas causas da Vida e da Família.

7. Cada Delegado, nomeado pelo Presidente do IIFC, pode agregar colaboradores de sua confiança, mas é ele o responsável pelas acções a desenvolver. Deverá apresentar um projecto de actividades para cada ano e no final, um relatório sucinto daquelas quer ao seu superior hierárquico (este deve estar sempre informado de todos os projectos e acções) quer ao Presidente do IIFC.
8. O Delegado do IIFC deve ter sempre em conta que sem esquecer a urgência de, em inúmeras circunstâncias, saber reagir, com clareza e caridade, o mais importante será pró-agir, trabalhando por antecipação, prevenindo e preparando a comunidade para saber onde se deve situar no que concerne a Doutrina Social da Igreja, sobretudo no que diz respeito às questões essenciais do IIFC.
9. Nunca se pode esquecer, e tal deve ser bem assinalado, que o IIFC é uma actividade da Militia Sanctae Mariae – cavaleiros de Santa Maria.
10. Sempre que possível, mensalmente, o Presidente do IIFC, divulgará uma newsletter (FLASH + VITA) com alguma reflexão pertinente e que deverá ser divulgada por todos os meios ao seu alcance.
11. O logótipo, a usar em todas as actividades do IIFC, será o que encima esta Circular.
12. O IIFC, a nível local, deve celebrar, da forma que achar mais oportuna, o Dia Internacional da Família, dia 15 de Maio.